



## LEI Nº 689, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Dispõe sobre denominações  
a Logradouros Públicos e  
dá outras providências.**

Art. 1º - Os logradouros Públicos, sem denominações, ou seja, localizados no Loteamento “Planalto Bela Vista”, em fase de pavimentação, nesta cidade, ficarão assim denominados: Rua 01 – vereador Dr. Humberto Leite de Sousa Pires; Rua 02 – vereador Edivaldo Tibúrcio Leite; Rua 03 – Júlia Oliveira dos Santos; Rua: 06 – Maria do Socorro Costa dos Santos; Rua 07 – vereador Honório Luíz de Oliveira; Rua 09 - vereador Abdias Carlos Sobrinho; Rua 10 – Pedro Trindade Campos (Sr. Pedro Praxedes); Rua que dá acesso a Creche Municipal, que está em fase de construção, será denominada de Rua José Soares do Nascimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Catingueira-PB, aos 21 de março de 2023.

**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL